



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº **REQUERIMENTO Nº 168/2021**
SENHOR PRESIDENTE

Considerando o comunicado deste vereador protocolado na Câmara Municipal de Porto Ferreira, objeto do processo interno número 7701/2021, no que se refere a minha opção pelo não recebimento dos subsídios mensais da Câmara Municipal de Porto Ferreira, tendo este vereador optado por não acumular duas funções públicas e receber a remuneração apenas pelo cargo efetivo federal em que ocupa no Ministério da Educação – Universidade Federal do ABC;

Considerando a solicitação de informações protocolada na Câmara Municipal de Porto Ferreira, objeto do processo interno número 7735/2021, no que se refere ao valor anual economizado em meu mandato, pelo não recebimento de subsídios e os referidos encargos sociais como vereador do município de Porto Ferreira;

Considerando que, segundo a projeção realizada pela Câmara Municipal de Porto Ferreira, o valor economizado no mandato deste vereador no ano de 2021 será de R\$ 76.600,68 (setenta e seis mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), sendo que até o final do mandato da legislatura 2021/2024 poderá contabilizar um montante de R\$ 306.402,72 (trezentos e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos);

Considerando que, segundo manifestação do senhor doutor William Henrique Silva dos Santos, procurador jurídico da Câmara Municipal de Porto Ferreira, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal compete à Mesa Diretora devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara no final de cada exercício financeiro que se encerra em 31 de dezembro;



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

Considerando que, segundo o procurador jurídico supracitado, em virtude da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, não existe óbice legal à devolução antecipada do saldo ao Executivo por decisão discricionária da Mesa Diretora;

Considerando que os valores repassados pelo Executivo Municipal seriam indubitavelmente utilizados para o pagamento deste vereador eleito nas eleições municipais ocorridas em 15 de Novembro de 2020, diplomado no dia 16 de Dezembro de 2020 pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e empossado em cerimônia realizada no dia 31 de Dezembro de 2020 nesta Câmara Municipal e que, portanto, diante da situação acima exposta, não serão utilizados para os devidos fins;

Considerando o Protocolo de Intenções Firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate a pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde;

Considerando a ratificação do Protocolo supracitado, através da aprovação do Projeto de Lei nº 04/2021 por esta Câmara Municipal, em primeira discussão na ordem do dia da 07ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 08 de Março de 2021 e em segunda discussão na ordem do dia da 01ª sessão extraordinária, ocorrida no dia 11 de Março de 2021;

Considerando que após a ratificação, o presente protocolo de intenções converteu-se em Consórcio Público denominado CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, autorizando ainda a abertura de dotação orçamentária própria pelo Executivo Municipal para fins de cumprimento do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementados em caso de necessidade;



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

Considerando que o Consórcio firmado tem como finalidade precípua a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes e também a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral;

Considerando que na cláusula 16ª – Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio contido no Protocolo de Intenções do CONECTAR há a possibilidade de utilização de recursos para aquisição das vacinas advindos de fontes diversas como recursos municipais, repasses de verbas federas, considerando inclusive emendas parlamentares, doações de pessoas jurídicas e físicas, dentre outros;

Considerando a necessidade de proceder com atitudes tempestivas e urgentes para o combate à Pandemia em nosso município, com o intuito deste vereador em contribuir com a contenção da contaminação desenfreada de COVID-19, buscando a retomada da economia, o convívio social, a educação e a geração de emprego e renda em Porto Ferreira, objetivando assim que os valores mencionados no presente instrumento sejam destinados no ano de 2021 ao combate à Pandemia no município de Porto Ferreira;

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações:

1- Se há possibilidade de que os valores economizados no mandato deste vereador no ano de 2021 sejam utilizados pelo Executivo Municipal para a aquisição de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos para o combate a COVID-19, em caráter de urgência; Se sim, quais os trâmites legais e os procedimentos internos necessários para o Executivo Municipal utilizar o repasse para tais fins;



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº se não, quais os impedimentos legais. Anexar as legislações pertinentes.

Plenário Syrio Ignátios, 01 de abril de 2021.


Ricardo Luis Patroni
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 05/04/2021
DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____